



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## SEÇÃO DO PROTOCOLO

001-0608/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001060893 DE 1993

13,60

NATUREZA : PL

01-0608/93-1 DE 19/08/93

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

EMENTA :

DENOMINA RUA FELISBELA GONÇALVES A ATUAL RUA 16, LOCALIZADA NO JARDIM ANALIA FRANCO, BAIRRO TATUAPÉ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

DENOMINACAO DE LOGRADOURO  
DEZESSEIS, R. (JARDIM ANALIA FRANCO)  
JARDIM ANALIA FRANCO  
TATUAPE

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
22/10/2010 10:40:56

00000011388-39



ARQUIVADO EM

09/06/95

REGINA APARECIDA BARRIOS  
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 608 de 1993  
JC

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE:  
COMISSÃO PERMANENTE  
PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE  
CONSELHO, CULT. E ESP.  
19 AGO 1993  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0608/93-1

Denomina Rua Felisbela Gonçalves a atual Rua 16, localizada no Jardim Anália Franco, Bairro Tatuapé.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA  
DISCUTIR E VOIAR - Art. 46, Inciso X  
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica denominada Rua Felisbela Gonçalves a Rua 16, localizada entre a Av. Eleonora Cintra e a Rua Nova Canaã, ligando a Av. Regente Feijó a Av. Eleonora Cintra, no Jardim Anália Franco, Bairro do Tatuapé.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/8/93

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Vereador



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 02 de 6  
n.º 608 de 1993  
*rlc*

## J U S T I F I C A T I V A

A iniciativa está agasalhada pela legislação pertinente. Além da parte legal, a figura da homenageada Felisbela da Conceição Gonçalves é pintalgada de méritos pessoais que emergem em uma moldura humanitária que justificam plenamente a perpetuação de seu nome em um logradouro público nesta cidade, que ela tanto amou e serviu.

Deve-se ressaltar que, está reconhecidamente, além de primar por um gesto de justiça, vem estabelecer um exemplo de figura humana que foi para a sociedade a Sra. Felisbela.

A Sra. Felisbela sempre teve uma personalidade marcante como, também, foi uma trabalhadora incansável.

Pelos méritos destacados é de inteira justiça que se perpetue a figura humana de Felisbela da Conceição Gonçalves, materializando seu nome para que fique sempre na lembrança dos brasileiros, principalmente, dos paulistanos, ao se aprovar o presente Projeto de Lei.



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 03  | de proc. |
| n.º       | 608 | do 19 93 |
| rlc       |     |          |

## CURRICULUM

Felisbela da Conceição Gonçalves natural de Rebordelo, Bragança Portugal, veio para o Brasil em Junho de 1951, com 32 anos de idade já casada com Antonio Manuel Gonçalves e com o filho primogênito, Manuel José Gonçalves na época com 03 meses de idade.

Aqui no Brasil nasceram mais duas filhas: Maria Tereza Gonçalves e Aida da Conceição Gonçalves, criando mais duas sobrinhas: Maria Esmeralda e Maria Albertina Gonçalves, que ficaram sem seus pais com 6 e 8 anos de idade, criando-as até casarem.

Possuindo a família uma situação financeira de bom nível, não poupou esforços para se dedicar aos mais necessitados, sendo sua índole inigualável, não sabendo recusar qualquer pedido de ajuda de que, quer que fosse.

"Dona Bela" como era conhecida por todos vizinhos, amigos e quem a procurava para uma ajuda, era procurada constantemente pelas instituições filantrópicas, pois sabiam que sempre seriam bem recebidas e que não sairiam de lá sem algum benefício.

Durante mais de 20 anos participou assiduamente da campanha do "Fogo Selvagem", lotando caminhões com mantimentos e medicamentos para os enfermos daquela instituição.

Para si própria, nunca pediu nada. Mas, para os carentes, sempre conseguiu tudo, mas não teve a felicidade de ver sua obra concluída.

Sua casa, conhecida como a casa da Dona Bela, tinha sempre as portas abertas para qualquer pessoa da comunidade, e muitas vezes lá se encontrava ao mesmo tempo um grande empresário juntamente com algum necessitado, ambos solicitando alguma ajuda da grande amiga.

Com a perda da Dona Bela, sua força de liderança fez com que os filhos continuassem a sua obra e até hoje todos os que procuram a colaboração da família, são sempre atendidos.

Em junho já era tradicional a festa junina da Dona Bela, pois ela angariava donativos, para minorar as aflições dos necessitados, que sabiam de sua luta pelos carentes.



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 04  | de p.º  |
| n.º       | 608 | de 1993 |
| xlk       |     |         |

## *Câmara Municipal de São Paulo*

Sua personalidade mística, era o que se chama de alma boa, sempre conciliou a caridade com o seu trabalho do lar cuidando da família e educando os filhos sempre com muito amor. Pois era exemplo para todos que com ela convivia.

Foi uma das fundadoras do Lar Santa Margarida de Vila Formosa, que abriga crianças órfãs. Participante assídua nas Campanhas Sociais da Igreja São João Batista, na Vila Carrão, por mais de 30 anos.

Participou junto com outras pessoas voluntárias para concretizar esta obra, que hoje é orgulho da comunidade, tendo falecida sem ver sua obra concluída.

Folha n.º 05 de proc.  
n.º 608 de 19 93  
xlk

738 P01 JUL 01 '93 14:53

**AÇÃO IMÓVEIS**

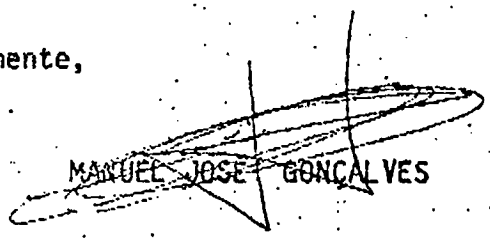
À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
At. Sr. Asbel Henrique da Silveira

Caro Amigo.

Segue abaixo croquis das ruas vizinhas ao futuro Shopping, no Anália Franco, com a localização específica das Ruas 16, 17 e 18. Sugiro que coloque o nome de minha mãe na Rua 16 ou como R. Dona Bela ou R. Felisbela Gonçalves.

Obrigado por tudo e caso tenha alguma dúvida queira contactar-me no fone: 296-5755.

Cordialmente,

  
MANUEL JOSÉ GONÇALVES

*ao Coronel  
para fazer  
o projeto*



REPÚBLICA FEDERATIVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA - MUNICÍPIO E DISTRITO DA CAPITAL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Folha n.º 06 de proc. n.º 608 de 1993

Rua Pires da Mota, 984

Acimação - Tel: 279.9890



37.º SUBDISTRITO — ACLIMAÇÃO

Bel.ª Marlene Marchiori Siano

ESCRIVA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro no livro C-6, às fls. 126v sob n. 5636,

foi lavrado o assento de Melisbela da Conceição Gonçalves,

falecida aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às quatorze horas e trinta minutos no Hospital e Maternidade Modelo, neste Subdistrito, do sexo feminino, de cor branca, profissão do lar, natural de Portugal, residente e domiciliado à Rua Francisco Marengo dois mil e vinte e nove, Tatuapé, nesta Capital, com sessenta e cinco anos de idade, estado civil casada,

filha de José Caetano dos Santos....  
e dona Maria de Jesus....

Foi declarante : Manoel José Gonçalves, sendo o atestado de óbito firmado pela Dra. Regina E. Nakabayashi, que deu como causa da morte parada cardio respiratória, desequilíbrio hidro eletrolítico e carcinomatose e o sepultamento foi feito no Cemitério Brás, nesta Capital.

Observações: Era casada com Antonio Manuel Gonçalves, deixando os filhos: Manoel de 34 anos, Aida de 32 anos e Maria Tereza de 28 anos. Deixou bens, sem testamento....

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 20 de Maio de 1993.

A Oficial

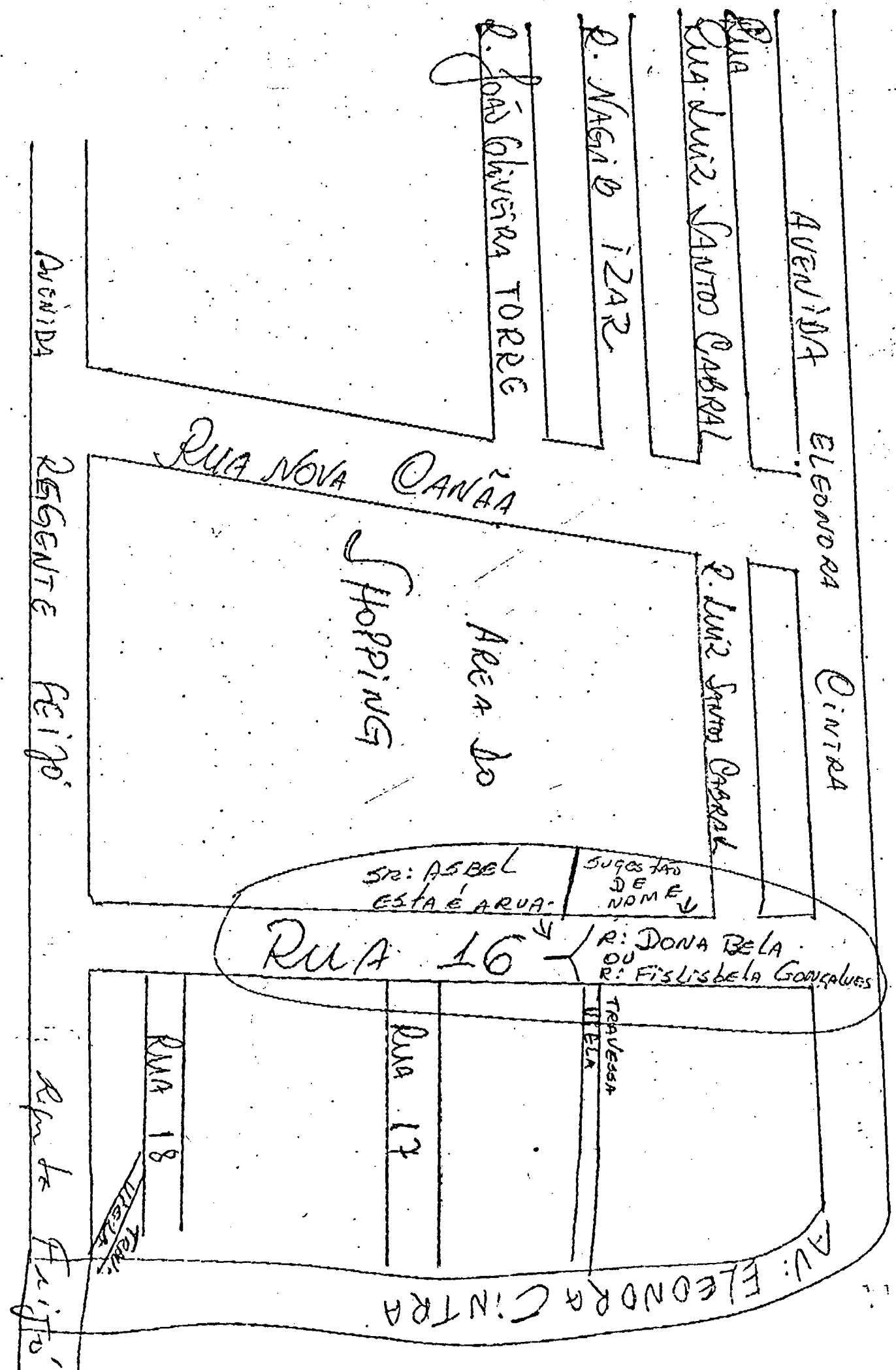
Proc. 36.246,00  
D.Cr\$ 22.884,00  
Guia n.112/93  
Taxa Rec. por verba



BEL.ª MARLENE MARCHIORI SIANO  
ESCRIVA

37.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital (Acimação)







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....08.....

do processo nº.....0608.....de 19.....93.....19.....08.....93.....(a).....Isabel.....

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 24/08/93

*Isabel Cavalc*

ISABEL CAVALCA  
Of. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

*25, 8, 93*

*[Signature]*  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 24/08/93 às 12:00 hs.

*[Signature]*

Às Nobres Vereadoras  
para rubricar.

*[Signature]*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 24 de agosto de 1993

*[Signature]*  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 09 e 10

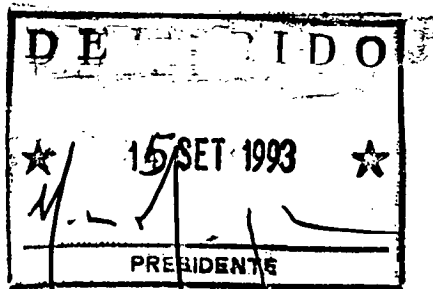
Em 16/9/93

(a) *[Signature]*



OK.  
Câmara Municipal de São Paulo

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha nº | 09  | de proc. |
| n.º      | 608 | de 1993  |



13 - REQ.D(S/PROC)  
13-0583/93-6  
REQUERIMENTO Nº 36

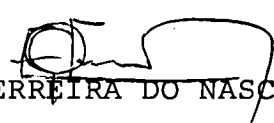
REQUEIRO ao Senhor Presidente, na forma regimental, seja inserido no Projeto de Lei 608/93, como anexo, o xerox do mapa da cidade, localizando a Rua 16 que passará a ser denominada Rua Felis**is** bela Gonçalves.

Nesta oportunidade, queremos ainda, que a Comissão de Cons**tituição** e Justiça apresente um Substitutivo ao Projeto em tela para adequá-lo à localização correta.

Nestes termos

Peço Deferimento

Sala das Sessões, 15/9/93

  
JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Vereador

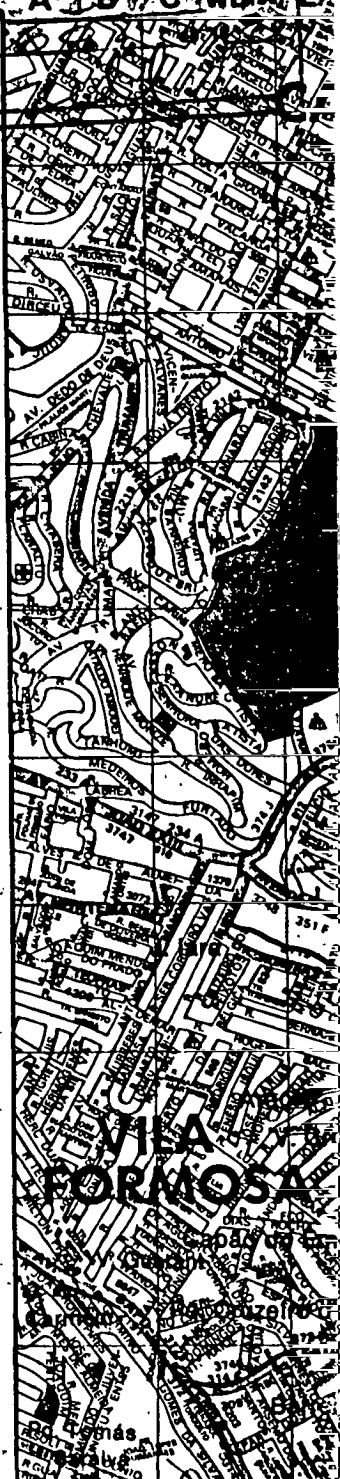
À Com. de Const. e Justiça

16/9/93

LUIZ ARETAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 16/9 às \_\_\_\_\_ hs.



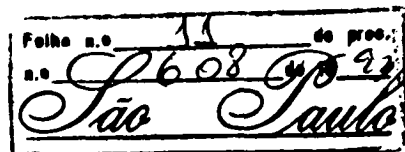
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta da mesa da <sup>papel para informante</sup>  
documento, rubricado sob

folha n. 11 / 1319 193 a) *el*



# Câmara Municipal de

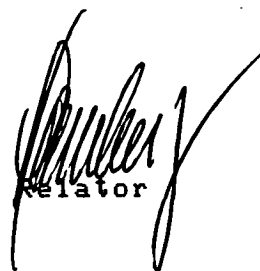


Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/9/93

Ver.

  
Relator

DEFERIDO



Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tenho em vista a necessidade de manter a unidade  
materia, sob o ponto de vista da V. Exa. e a propagação de ideias  
na área de caráter desta Comissão, conforme disposto no art. 1.º  
do Regimento Interno.

De

Res.

Relator

DEBENHO

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |                     |
| SEGUE, Justo de               | para para documento |
| folha n.º 121 de 9/1972       |                     |

DEBENHO

DEBENHO



# Câmara Municipal de

|                  |     |         |
|------------------|-----|---------|
| Folha n.º        | 12  | de pro. |
| n.º              | 608 | de 1993 |
| <i>São Paulo</i> |     |         |

PARECER  
1302/93

## DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 608/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, que visa denominar Rua Felisbela Gonçalves a atual Rua 16, localizada no Jardim Anália Franco, Distrito de Vila Formosa.

A propositura encontra-se amparada pelos arts. 13, XX e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual somos

Pela Legalidade.

Contudo, para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, e tendo em vista o Requerimento de fls.09, que traz a correta localização do logradouro em questão, sugerimos o seguinte substitutivo:

Substitutivo nº /93 ao projeto de lei nº 608/93.

Denomina Rua Felisbela da Conceição Gonçalves o logradouro inominado situado no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Felisbela da Conceição Gonçalves a atual Rua 16 - Cadlog 63615-0, situada no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/09/93.

*[Handwritten signatures and stamps]*

RELATOR

ea

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 22/09/93

  
**ENILZA ANDRÉ**  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

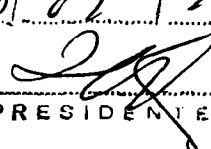
Em 23/9 as 10:00 h.

  
**LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO**  
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

11/28/93  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|               |                    |          |
|---------------|--------------------|----------|
| Folha n.º     | 13                 | de Proc. |
| N.º           | 608                | de 1993  |
| O Funcionário | <i>[Signature]</i> |          |

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 608/93, que procura denominar como Rua Felisbela Gonçalves, o logradouro denominado provisoriamente como Rua 16, situado no Jardim Anália Franco, Bairro do Tatuapé, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 05.10.93

*[Signature]*  
Vereadora Zulaide Cobra Ribeiro  
Presidente da Com. de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

05/10/93

*[Signature]*  
Vereador Antonio Sampaio  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LF6-3-

Senhora Chefe:

Por solicitação do Sr. Presidente,  
para providências.

SP., 05/10/93

RECEBIDO EM LEG. 3

06/10/1993

FERNANDO R. RENZO  
Chefe de Gab. Presidência  
Reg. 22336

*[Handwritten signature]*  
16:20h

Sr. Paulo,

Oficiado ao Executivo solicitando informações.

06.10.93

SONIA MARIA VERZOLLA  
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitado.

08.10.93

*[Handwritten signature]*  
**PAULO M. A. DE PAULA**  
Oficial Legislativo

SEGUE em juntado 5 nesta data  
documento 5 e papel de Informação  
rubricado 5 scb folha 5 n.º 5 14-18  
Em 14/10/1993

*[Handwritten signature]*



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|             |       |          |
|-------------|-------|----------|
| Folha n.º   | 14    | do proc  |
| N.º         | 608   | de 19 93 |
| Funcionário | P. X. |          |

São Paulo, 08 de outubro de 1993.

DT7-LEG3  
OFICIO N.300376/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 608/93 de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - que denomina Rua Felisbela Gonçalves a atual Rua 16, localizada no Jardim Anália Franco, Bairro Tatuapé, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO  
Presidente

Anexos: cópias xerográficas do P.L. nº 608/93, e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 608 do proc  
N.º 608 de 19 93

LIDO POR  
AS COMISSÕES DE:  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
E CULTURA  
19 AGO 1993

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0608/93-1

Denomina Rua Felisbela Gonçalves a atual Rua 16, localizada no Jardim Anália Franco, Bairro Tatuapé.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA  
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X  
do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica denominada Rua Felisbela Gonçalves a Rua 16, localizada entre a Av. Eleonora Cintra e a Rua Nova Canaã, ligando a Av. Regente Feijó a Av. Eleonora Cintra, no Jardim Anália Franco, Bairro do Tatuapé.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/8/93

  
JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                |     |          |
|----------------|-----|----------|
| Folha n.º      | 13  | do Proc. |
| N.º            | 608 | de 1993  |
| C. funcionário |     |          |

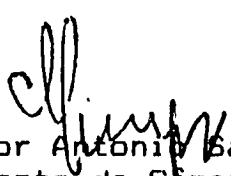
A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 608/93, que procura denominar como Rua Felisbela Gonçalves, o logradouro denominado provisoriamente como Rua 16, situado no Jardim Anália Franco, Bairro do Tatuapé, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 05.10.93

  
Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro  
Presidente da Com. de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

05/10/93

  
Vereador Antonio Sampaio  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

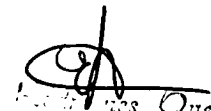
Folha n.º 17 do proc  
N.º 608 de 1993  
C. Funcionários  
SAO PAULO

São Paulo, 08 de outubro de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300376 de 08.10.93,  
solicitando informações ao Executivo sobre o P.L. n.º 608/93 de autoria do Ver. José Índio F. do Nascimento.

Anexos: cópia xerográfica do P.L. 608/93 e do despacho da  
comissão solicitante.

Recebido em  
12/10/93

  
Carlos Roberto Queiroz  
SOM. - A.T.L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 608 de 19 23, 14, 10, 93 (a) 18

Ofício Legislativo

À Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.  
Para as devidas providências.

14-10-93

ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica I

5011

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a).....

3 mb.



*Prefeitura do Município de*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 19  | do Proc. |
| N.º       | 608 | de 19    |
| São Paulo |     |          |

São Paulo, 9 de novembro de 1993

**GABINETE DO PREFEITO**

*Ofício A. T. L. n.º* 547 /93

Processo nº 59-003.152-93\*08

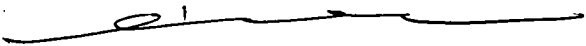
10 - OFICIO  
10-0469/93-0

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 9 / 11 / 93       |
| às 13:00 horas       |

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº DT.7/Leg.3/300376/93, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 608/93, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, que denomina Rua Felisbela Gonçalves a atual Rua 16, localizada no Jardim Anália Franco, Bairro Tatuapé.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
SÓLTON BORGES DOS REIS  
Vice-Prefeito em exercício

Anexos: cópias xerográficas de fls. 7/10 do processo nº 59-003.152-93\*08.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/mag.

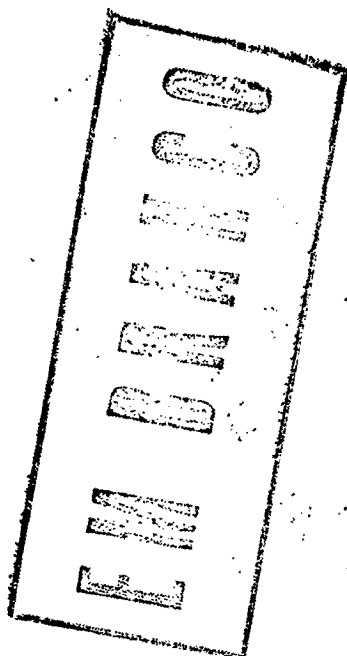
**A Com. de** Política Urbana

09 / 11 / 93

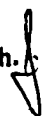
**LUIZ AFEIAS DE CARVALHO**

**Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.**

Folha n.º 24 do Proc.  
No 608 de 1997  
O Funcionário



Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop.e Meio  
Ambiente

Em 17/11/93 as \_\_\_\_\_ h. 



Fls. 04

Proc. n.º 59.003.152.53x08

*Sandra*  
SANDRA MUNIZ ARRUDA  
Oficial de Adm. Geral J

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|        |               |          |
|--------|---------------|----------|
| CASE-4 | Folha n.º 20  | do Proc. |
|        | No 608        | de 1957  |
|        | O Funcionário | 7        |

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1841/ ~~1841-15087/92~~

em 30/09/93 (a)

VEREADOR: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO : 647/CASE-4/93

Em atenção à inicial temos que:

a) trata-se de logradouro não oficial e não denominado;

b) o nome proposto não constitui homonímia;

c) através do processo 03.014-915.87\*52 foi aprovado projeto

*modificativo*

de alteração do Jardim Anália Franco, o qual a via de acesso

está previsto alargamento para 18m porém segundo

informações colhidas em PARSOLO, a via ainda não foi aberta.

30/09/93

ALFREDO JOSÉ MANCUSO  
Diretor Div. Téc.  
de Ofic. e Den. de  
Logradouros  
CASE - 4

AJM/crbrc



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 21  | do Proc. |
| No            | 608 | de 19    |
| O Funcionário |     |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 08

do processo nº 59-003.152-93\*08

em 22/10/93 (a) *smude*

SANDRA MUNIZ ARRUDA  
Oficial de Adm. Geral I  
CASE 4

CASE 0

Sr. Diretor

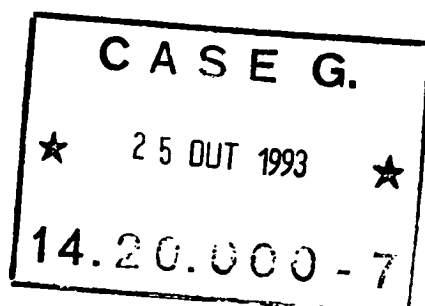
INFORMAÇÃO : 692/CASE-4/93

Em atenção ao solicitado à fl. 04,  
ratificamos o informado quando do memorando ATL 1841/93,  
cópia à fl. retro.

22/10/93

*ALFREDO JOSE MANCUSO*  
Diretor Div. Téc.  
de Ofic. e Den. de  
Logradouros  
CASE - 4

AJM/sma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 22  | do Proc. |
| N.º           | 608 | de 19    |
| O Funcionário | f   |          |

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59-003.152-93\*08

em 25/10/93 (a) e

MARLEI G. SILVA  
Of. Adm. Cural III  
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 608/93.

INFORMAÇÃO : 1069/CASE-G/93.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Encaminhamos o presente propondo devolvê-lo a  
SGM/ATL, com as informações prestadas por este Departamento  
nos termos da solicitação de fls. 06.

25/10/93

  
PEDRO JOSÉ BUTANI  
Diretor de Depto. Técnico  
CASE-G/SEHAB

RSCM/mjs

ATAJ-26/10/93

|          |
|----------|
| SEHAB    |
| 25.10.93 |
| ENTR     |



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha nº      | 23  | do Proc. |
| nº            | 608 | de 1993  |
| O Funcionário |     |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -10-

do Processo nº 59-003.152-93\*08 em 27/10/93

(a)   
ANÉSIA PUGA VALCANTE  
Encarregada do Setor II  
SEHAB - CSI

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO : Solicita informações relativas ao Projeto  
de Lei nº 608/93, de autoria do Vereador  
José Índio Ferreira do Nascimento.

INFORMAÇÃO Nº 4588/SEHAB-G/93

SGM/ATL  
Senhora Assessora Chefe

Com a manifestação de CASE, em atendimento  
à solicitação de Vossa Senhoria.

27, 10 /93

ANTONIA APARECIDA PEREIRA  
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica  
SEHAB - ATAJ

JAM/afm

|       |          |
|-------|----------|
| ☆     | 28/10/93 |
| 11-10 | -0       |



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e  
Meio Ambiente

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 25  | do Proc. |
| N.º           | 608 | de 1993  |
| O Funcionário |     |          |

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/12/93

Ver. Zulaê Cobra Ribeiro  
Presidente



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 26  | do Proc. |
| N.º           | 608 | de 1997  |
| O Funcionário | 7   |          |

Sr. Secretário

Tendo em vista a complexidade da matéria, e, a pedido do Excelentíssimo Senhor Relator, determino que a presente proposta siga sua tramitação normal, uma vez expirado o prazo regimental que foi insuficiente para sua análise, e, em atendimento aos artigos 63 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03 / 02 / 1997

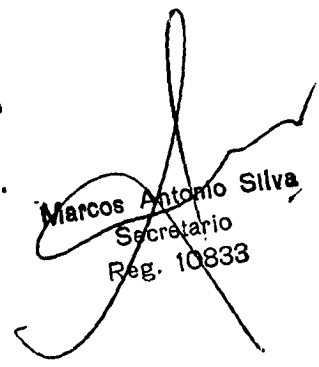
Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

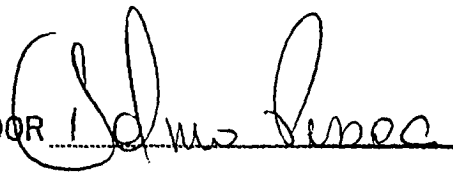
Presidente da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

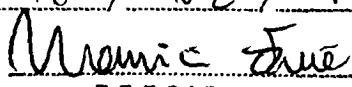
À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 17 / 02 / 94

  
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em, 18 / 02 / 94 as 14:00 h.

  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR   
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

18 / 02 / 94  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 21  | do proc. |
| N.º           | 609 | de 1973  |
| O funcionário |     |          |

PARECER  
0069/94

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 608/93.

Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, objetiva denominar "Felisbela Gonçalves" a Rua 16, localizada entre a Avenida Eleonora Cintra e a Rua Nova Canaã, ligando a Avenida Regente Feijó à Avenida Eleonora Cintra, no Jardim Anália Franco, bairro do Tatuapé.

Felisbela Gonçalves, portuguesa de nascimento, nunca poupou esforços para ajudar os mais necessitados.

"Dona Bela", como era conhecida pela vizinhança, era procurada constantemente pelas instituições filantrópicas da região. Durante mais de 20 anos participou assiduamente da campanha do "Fogo Selvagem".

Foi uma das fundadoras do Lar Santa Margarida de Vila Formosa, que abriga crianças órfãs e participou, por mais de 30 anos, das campanhas sociais da Igreja de São João Batista, na Vila Carrão.

A homenagem que se pretende prestar é muito justa.

FAVORÁVEL, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,  
em 23/02/94.

*Manoel José*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em, 11 / 02 / 94

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10893

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 12/03/94 às 17:00 h.

MARGARETE KUNES SILVA

Secretária

40 nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

12, 03, 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE(M) juntado(s) \_\_\_\_\_ data data documento(s) rubri-  
cado(s) sob \_\_\_\_\_ e folha de informação sob  
n.º \_\_\_\_\_ a ( 10 )



# *Câmara Municipal de*

PARECER  
0154/94

## /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 608/93

Folha n.º 28 do proc.  
n.º 01.608 de 1993  
o Secretário *João Paulo*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, visa denominar Rua Felisbela Gonçalves a atual Rua 16, localizada entre a Av. Eleonora Cintra e a Rua Nova Canaã, ligando a Av. Regente Feijó à Av. Eleonora Cintra, no Jardim Anália Franco, no bairro Tatuapé

Segundo informações prestadas pelo Executivo, o logradouro em questão é não oficial, não denominado e o nome proposto não constitui homonímia.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que adequa a propositura à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor, porquanto as despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8 de março de 1994.

Presidente -

Relator -

*[Handwritten signatures]*  
*João Paulo*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 09 / 03 / 1994  
pagina 39 coluna 20/30  
Conferido: /

Deliberação  
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 10 / 03 / 1994  
pagina 43 coluna 12  
Conferido: /

A Leg. 3

MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

RECEBIDO EM LEG  
Em 10 / 03 / 1994  
No 14:30 horas  
/

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;  
preparar Carta de Lei e Registro.

24.03.94

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

24.03.94

PAULO M. DE PAULA  
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data  
documento 5 e papel de informação  
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 25-33  
Em 12/04/94  
/



# Câmara Municipal de

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha nº. 29 | do proc. |
| n. 608       | de 19 93 |
| São Paulo    |          |

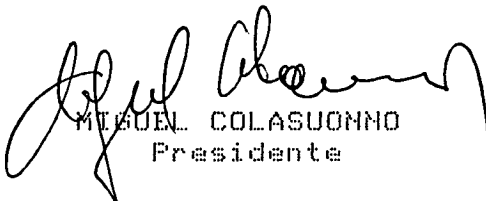
São Paulo, 24 de março de 1994.

DT7-LEG3  
OFICIO N.300080/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de março do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 608/93 de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - denominando Rua Felisbela da Conceição Gonçalves o logradouro denominado situado no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



# Câmara Municipal de

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha nº. | 30  | do proc. |
| Pág.      | 608 | de 19 94 |
| São Paulo |     |          |

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 12 do Processo nº 1060893. (PROJETO DE LEI Nº 608/93). Denomina Rua Felisbela da Conceição Gonçalves o logradouro inominado situado no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Felisbela da Conceição Gonçalves a atual Rua 16 - CADLOG 63615-0, situada no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... **PAULO M. A. P. AULA** Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei.

Eu, ... **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica padrão "NM-4-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA "BORDIN" ANDREONI** Visto, ... **LEILA XAVIER MACHADO** Di-  
*Chefe de Seção Técnica I* *Diretor Técnico de Dept.o-DI. 7*  
retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara

Municipal de São Paulo.-  
aa) Miguel Colasuonno; Joaji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|          |     |       |
|----------|-----|-------|
| Folhas : | 31  | proc  |
| n.º      | 608 | 19 93 |

LEI Nº                      DE                      DE 19                      .

Denomina Rua Felisbela da  
Conceição Gonçalves o  
logradouro inominado situado  
no Jardim Anália Franco -  
Distrito de Vila Formosa.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,  
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Felisbela da  
Conceição Gonçalves a atual Rua 16 - CADLOG 63615-0, situada  
no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março  
de 1994.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|           |      |
|-----------|------|
| Folha nº. | 32   |
| de        | 608  |
| de        | 1993 |

São Paulo, 24 de março de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300080 de 24/03/94 encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do R.I., relativa ao Projeto de Lei nº 608/93 de autoria do vereador José Índio Ferreira do Nascimento.

*Recebido  
em 25/3/94*

Lucia Miranda  
SGP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....33.....

do processo nº.....608.....de 19.....93/12.04.94.....(a).....

À A.T.M.

Para as devidas providências, tendo em vista o veto total, conforme Ofício ATL 109/94 de 11-04-94

13/04/94

*Angela*  
ANGELA FORDE ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica I



# Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 34 do proc.  
n.º 608 de 1993

São Paulo, 11 de maio de 1994

GABINETE DO PREFEITO

10 - OFICIO  
10-0117/94-5

Ofício A. T. L. n.º

109 /94

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 2 ABR 1994

POUNDA URBANA, MEM. N.º  
BOVIAÇÃO, C. T. B. R. P.  
P. M. S. R. P. D. L. A. N. C. I. A. N. T.  
Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.  
Em 11 / 04 1994  
AS 19:10 HORAS

ACEITO O VETO

18 MAI 1995

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT-7/Leg.3/300080/94, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão de 22 de março do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei no. 608/93.

Proposto pelo nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, o projeto denomina "Felisbela da Conceição Gonçalves" a atual Rua 16 - CADLOG 63615-0, situada no Jardim Anália Franco, em Vila Formosa.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, @ 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação de planos de arruamentos, e outros mais.

Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei)

Dessa forma, a propositura foi analisada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, que concluíram não preencher o logradouro em apreço os requisitos necessários para a sua denominação.

Em consulta a seus arquivos, constatou o Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, que o logradouro objeto do projeto de lei ora vetado não é oficial, não tendo sido, ainda, aberto.

Ora, o Decreto no. 27.568, de 22 de

EDIÇÃO DE

12 ABR 1994

- DT. 10 -

SGM-002-DGM

dezembro de 1988, que dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros e numeração de imóveis, prevê, em seu artigo 14, que os logradouros oficiais serão identificados com denominações oficiais. (grifei)

Diz o artigo 10. do decreto em referência:

"Art. 10. - Oficialização de logradouros é o ato pelo qual o Poder Público Municipal declara e reconhece a existência de logradouro público."

Consubstancia a oficialização, portanto, ato do Executivo, a reconhecer a existência da via.

In casu, não sendo o logradouro oficial, inexistente legalmente, o que impede o Poder Público de atribuir-lhe denominação.

Por outro lado, o diploma legal citado considera oficiais os logradouros elencados em seu artigo 40., que estabelece as hipóteses em que os mesmos são passíveis de oficialização.

Essas hipóteses, bem de ver, referem-se a vias já abertas, o que, como anteriormente observado, não acontece com a que se pretende denominar.

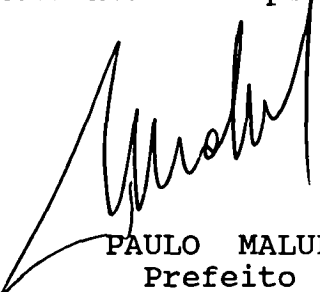
De se salientar que, sendo os requisitos apontados estabelecidos pelo próprio Poder Público, a Administração, inclusive por uma questão de coerência, não pode oficializar ou denominar os logradouros que estejam em desconformidade com as normas reguladoras da matéria.

O projeto, destarte, contraria as disposições legais que regem o assunto, revelando-se, também, inoportuno, eis que fere o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da metrópole, que deve obedecer os preceitos legais em vigor.

Ressalvada a justiça da homenagem, as razões alinhadas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Com estas considerações, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Edilidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São  
MRA/mag.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do pro  
n.º 608 de 19 94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO  
INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída  
de fls. nº 12 do Processo nº 1060893. (PROJETO DE LEI Nº  
608/93). Denomina Rua Felisbela da Conceição Gonçalves o  
logradouro inominado situado no Jardim Anália Franco -  
Distrito de Vila Formosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Felisbela da  
Conceição Gonçalves a atual Rua 16 - CADLOG 63615-0, situada  
no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa. Art. 2º  
- As despesas com a execução desta lei correrão por conta  
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se  
necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Eu,.....PAULO M. A. DE PAULA  
~~Oficial Legislativo~~.....Oficial Legislativo padrão "NM-3-B"  
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro  
competente nº 46 e datilografei.

Eu,....MARCOS ANTONIO LEONIDAS  
~~Assistente de Chefe Técnico~~.....Assistente de Chefia Técnica padrão  
"NM-4-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1994. Chefe da  
Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos  
Legislativos,.....ANGELA BORDIN ANDREONI  
~~Assistente de Chefe Técnico~~.....Visto,.....LEILA XAVIER MACHADO.....Di-  
retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara  
Municipal de São Paulo.-

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº..... - 37 -

001-608

93

do processo nº..... de 19...../...../.....(a).....

*Alcides*

Às Comissões de Política Urbana, Educação e Finanças:

Para manifestação conjunta quanto ao veto.

14.04.94

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.  
Em ..... às ..... hs.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.  
Em 25/04/94 às 10:02 hs. *J*

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº .....  
Em .....  
(a).....



# Câmara Municipal de

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Folha n.º 38  | do Proc. nº 608/93 |
| O Funcionário |                    |

## RELATÓRIO

PARECER CONJUNTO Nº \_\_\_\_\_ DAS CO-  
MISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA UR-  
BANA, METROPOLITANA E MEIO AM-  
BIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-  
PORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O VETO TOTAL AO PROJETO DE  
LEI Nº 608/93

O presente Projeto de Lei nº 608/93, de autoria do Nobre Vereador José índio Ferreira do Nascimento, que busca denominar como Rua Felisbela Gonçalves a Rua 16-Cadlog 63.615-0 situada no Jardim Anália Franco-Distrito de Vila Formosa.

Referido Projeto foi aprovado por esta Casa de leis em 22 de março de 1994 tendo, em seguida, sido enviado ao Executivo para a devida sanção.

Entendeu o mesmo pelo Veto ao texto aprovado, por julgá-lo contrário ao interesse público já que, como observa em seu ofício a nós enviado sob número 117/94-5, em consulta em seus arquivos, o Departamento do Cadastro Setorial-CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEHAB, o mesmo constatou que o logradouro objeto do projeto de lei não é oficial, não tendo sido, ainda, aberto.

Entende o Executivo que: "não sendo o logradouro oficial, inexiste legalmente, o que impede o Poder Público de atribuir-lhe denominação; não podendo oficializar-se ou denominar-se os logradouros que estejam em desconformidade com as normas reguladoras da matéria."

Em análise nos argumentos apresentados pelo Executivo para a justificação de seu Veto temos as seguintes considerações a fazer:

- a - De acordo com o artigo 70 inciso XI da L.O.M. em seu parágrafo único, a Câmara Municipal de São Paulo tem competência para oficializar e denominar as vias e logradouros municipais. Portanto esta Casa de leis também pode oficializar vias.
- b - O artigo 1º do Decreto nº 31.342/92 dispõe que quando das denominações de vias e logradouros públicos pela Câmara Municipal, utilizar-se-ão placas azuis para os leitos oficiais e placas vermelhas para os não oficiais. Conclue-se portanto que o próprio Executivo admite a denominação pela Câmara Municipal de logradouros não oficiais.



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 39  | do Proc. |
| N.º           | 608 | de 1993  |
| O Funcionário |     |          |

c - O parágrafo único do artigo 1º do mesmo Decreto, diz que " No caso de logradouro com leito não oficial somente serão emplacados aqueles que puderem ser perfeitamente localizados...". Portanto não existe impedimento no que se refere à sua denominação e sim tão-somente a seu emplacamento. Não existe assim óbice para se dar nome no logradouro, mesmo que este não esteja ainda aberto.

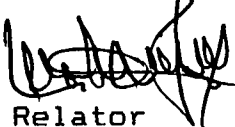
d - Se o Executivo pode atribuir um nº de Cadlog (63.615-0) a uma via ainda não aberta, porque o Legislativo não pode denominá-la, usando da atribuição prevista na L.O.M. ?

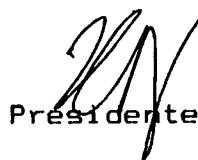
Desse modo, entendendo que o fato desse logradouro não ter sido aberto não impede o mesmo de ser denominado, já que há ainda o fato dele possuir Cadlog; concluímos que quando houver a abertura da via ela já possuirá um nome. Desse modo somos contrários ao Veto que foi apostado.

Este é o nosso parecer. 04/5/94

Sala das Comissões Reunidas de

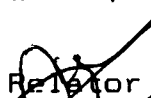
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

  
Relator

  
Presidente



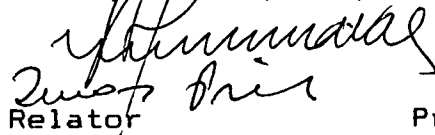
Educação, Cultura e Esportes

  
Relator

  
Presidente

  
Relator

Finanças e Orçamento

  
Relator

  
Presidente



A. A. T. M.

Em, 17/05/94

f

you 4/1/11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do proc.  
n.º 602 de 19 93

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA     | ORADOR                   | CONT. À PARTE |
|---------|-------|------------|-----------|----------|--------------------------|---------------|
| 22      | 1     | Norma      | 234ª S.O. | 18.05.95 | Presidente do Nascimento |               |

— Discussão e votação do voto total aposto pelo Executivo no PL 600/93, do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento (PMDB), que denomina Rua Polízberto Gonçalves a atual Rua 16, localizada no Jardim Anália Franco.

— Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

— Permanece em pauta até votação final.

\*\*\*

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMDB) - (Pela ordem) -  
Sr. Presidente, é para fazer registrar que concordo com a aceitação do voto.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Calmonero-PPR) - Muito bem, está re-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

|                       |       |            |           |              |                      |
|-----------------------|-------|------------|-----------|--------------|----------------------|
| Folha n.º 41 do proc. |       | 628        |           | CONT. IAPARÉ |                      |
| RODÍZIO               | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA         | PRADOR               |
| 21                    | 2     | 10222      | 2849 S.O. | 18.05.95     | Presidente J. Montor |

registrado. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão.

\* \* \*

— Torna-se o Plenário.

\* \* \*

O SR. JOSÉ MONTOR(PE) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasanto-PPR) — Então, Vereador, está aceito, está aceito.

Srs. Vereadores, vamos com mais calma, é uma mecânica nova, vamos nos acostumar, todos.

O SR. JOSÉ MONTOR(PE) — (Pela ordem) — Sr. Presidente, V.Exa. deve estar reparando que está impossível para os Vereadores que estão no plenário ouvir a Mesa, prestar atenção ao que determina a Mesa, sobre o que estão votando, de qual maneira. Eu pediria a V.Exa. que determinasse fosse aberto o plenário para que pudéssemos acompanhar o trabalho de V.Exa..

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasanto-PPR) — A Presidência soli-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....42.....

do processo nº.....de 19...../...../.....(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto Total ao presente projeto foi  
ACEITO na 2849 Sessão Ordinária de 18 de Maio do corrente.  
Arquive-se.

19.05.95

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

06 / 06 / 95

16:30 Hs 

SR. Paulo.

Oficiar ao Executivo, comunicando a aceitação do veto total.

19 / 05 / 95

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

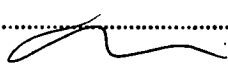
19 / 05 / 95

  
**PAULO M. A. DE PAULA**  
Oficial Legislativo

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 43-45

Em ..... 08 / 06 / 95

(a).....  




# Câmara Municipal de São Paulo

|          |        |
|----------|--------|
| Folha nº | 43     |
| n.º      | 608/93 |

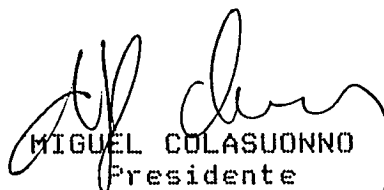
São Paulo, 23 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3.  
OFICIO N.0137/1995

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, em sessão de 18 de maio de 1995, a Câmara em votação realizada nos termos do § 5º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto por Vossa Excelência à lei relativa ao Projeto de Lei nº 608/93 de autoria do Vereador José índio F. do Nascimento - que denomina Rua Felisbela da Conceição Gonçalves o logradouro inominado situado no Jardim Anália Franco - Distrito de Vila Formosa - veto este comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 109/94, de 11 de abril de 1994.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Forma nº. 44  
n.º 698  
[Signature]

São Paulo, 23 de maio de 1995

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 137/95, de 23-05-95,  
comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total apos-  
to pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 608/93, de  
autoria do Ver. José Índio F. do Nascimento.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO  
Assessora Chefe  
SGM/ZATL

24-5-95



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 45 .....

do processo nº ..... 608 ..... de 19..... 93, 08, 06 ..... 95 ..... (a) .....

Ao DT. 94

Para arquivar.

08 / 06 / 95

*Angela Bordin Andreoni*  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica I'

|                                                                           |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                 |
| Proc. encerrado c/                                                        | 45 /ls.                         |
| Arquivo em                                                                | 09-06-95                        |
| O Func.º                                                                  | <i>Regina Aparecida Barrios</i> |
| REGINA APARECIDA BARRIOS<br>Chefe de Seção Técnica II                     |                                 |

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....